



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 45

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 24 de Julho de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

PORTARIA Nº567/2014, EM 23 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas indicações apresentadas no processo protocolado sob o nº 9031/2014; RESOLVE:

Art. 1º -FICA Excluída da Portaria 042/2014, que constituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Conselheira LUCIANA DUARTE SALES, representante da APAE;

Art. 2º - FICA Nomeada em substituição a Conselheira supramencionada, THAYLANE PEGO SANTOS, (representante da APAE) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 553/2014, EM 21 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã CLAUDIA PORTUGAL BUENO BARRETO DOS SANTOS, na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 09 de julho de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 566/2014, EM 23 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas indicações apresentadas no processo protocolado sob o nº 8883/2014; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme discriminados abaixo:

I - Presidente: SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS MARTINS - SMPDS- (Representante do Governo);

II - Vice- Presidente: CÁTIA ADRIANE GOMES CÁDIMO - (Representante da Sociedade Civil - Igreja Católica);

III - 1ª Secretária: SHEILA RODRIGUES RIBEIRO - (Representante da Sociedade Civil - Igreja Católica);

IV- 2ª Secretária: FABÍOLA LEOPOLDINO DE SOUZA - (Representante do Governo);

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 552/2014, EM 21 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã ÉLIDA DE OLIVEIRA FONTES, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01 de julho de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 556/2014, EM 21 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã VANESSA TAVARES BARRETO FERNANDES, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01 de julho de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 555/2014, EM 21 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã SABRINA GASPAR RESENDE MONTEIRO, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 08 de julho de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luis Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Elisa Maria Sence Ramos
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luis da Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

PORTARIA Nº 558/2014 EM 23 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu), RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
1040	ANEDILSON TINOCO DA SILVA	9168/2012	2010/2011	21/07/2014	S
321	JORGE VITORIO DE SOUZA OLIVEIRA	6957/2014	2012/2013	02/08/2014	S

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 500/2014, EM 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
834	MARIA EUGENIA PEIXOTO DE SOUZA	30	25/03/2014	3556/2014
550	CARLOS ALBERTO M. DA SILVA	15	25/06/2014	7953/2014
4624844	LUCIANA REZENDE DA SILVA	15	05/05/2014	6179/2014
4623389	JORGE DE MORAES SOUZA	30	16/06/2014	7838/2014
4625742	PRISCILA FARIAS PACHECO	11	26/05/2014	6322/2014
4622633	MARILENE DE LIMA FABIANO BATISTA	5	30/06/2014	8180/2014
1155	LUIS MAURICIO BARRETO FERREIRA	5	18/06/2014	7785/2014
200	CLEYDE GUEDES ALVES	10	18/06/2014	7742/2014
4000888	CELIO BARBOSA MOREIRA	60	06/05/2014	5514/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA nº 501/14, EM 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 80, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
517 308	CONCEIÇÃO MARIA PEREIRA F. AGUIAR	5	01/07/2014	8197/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data a partir da qual a respectiva licença teve início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 502/2014, EM 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art.s. 196, 197 e 198 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE	PROCESSO Nº
2000706	ALZIRO JOSE ORLANDO	30	15/06/2014	7476/2014
		30	16/05/2014	5729/2014
904	NILCENE MAIA RIBEIRO	60	15/05/2014	5821/2014
834	MARIA EUGENIA PEIXOTO DE SOUZA	60	25/11/2013	18145/2013
		90	25/04/2014	4735/2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ERRATA

Na Portaria nº 401/2014, em 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 30 de 22 de maio de 2014;

Onde se lê:

Matr.	Nome	Prazo	A partir de	Nº proc.:
4624314	AMANDA INACIO DE SOUZA CADIMO	120	26/12/2014	19701/2014

Leia-se:

Matr.	Nome	Prazo	A partir de	Nº proc.:
4624314	AMANDA INACIO DE SOUZA CADIMO	120	26/12/2013	19701/2013

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2014
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito-

PORTARIA nº 551, de 18 de julho de 2014

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES, Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, Comissão para gerenciamento, denominada Órgão Gerenciador, da Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Presencial nº 032/2014 para Registro de Preços, iniciado pelo processo administrativo nº 7.863/2014, composta dos seguintes servidores, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA DE AZEVEDO, Portaria nº 1142/2013, RAQUEL TAVARES FERREIRA, Matrícula: 4622.458 e NIVEA LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS, Portaria nº 306/2014, para exercerem as funções descritas no Decreto vigente para a matéria, sem ônus e prejuízo das atividades previamente exercidas.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Município, sendo posteriormente publicada, contudo produzindo seus efeitos legais a partir de 11 de julho de 2014, revogados as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu/RJ, 18 de julho de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 7863/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2014
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 07.728.032/0001-57, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, Raquel Tavares Ferreira e Nívea Luciana Vieira dos Santos, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 551/2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 032/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06(seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

J.B. SIQUEIRA SONORIZAÇÃO - ME inscrita no CNPJ nº. 35.940.774/0001-87 com sede na Rua Manoel Francisco Pinto, nº. 219 - Loja 01, Praça Cordeiro, Carapebus/RJ, CEP: 27.998-000 representada por seu Representante legal, Sr. João batista Siqueira, portador da Carteira de identidade nº. 11602170, e do CPF nº. 213.780.297-04.

Item	Especificação	Quantidade Min.	Quantidade Max.	R\$ Unitário
1	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE PALCO <i>Serv. de locação de palco 10 x 8m. Prest. de serv. em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 10,00m de boca de cena c/ 8,00m de profundidade, área total de 80,00m quadrado c/ pé direito de 8,00m de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti chamas, formato 02 águas, c/ travamento fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapa de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada.</i></p>	1 Diária	18 Diárias	1.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 e seus anexos;

b) - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar o serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema

de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por serviço será o valor especificado n, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para realização dos serviços deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no mínimo de 05 dia úteis para a realização de qualquer evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 032/2014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto no item 9 (do recebimento e fornecimento) do edital do PREGÃO nº 032/2014, devendo os mesmos serem executados em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OE (Ordem de Execução) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convo-

car o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 032/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo

Portaria nº 1142/2013

Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Raquel Tavares Ferreira

Matrícula nº 4622.458

Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Nívea Luciana Vieira dos Santos

Portaria nº 306/2014

Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

J.B. SIQUEIRA SONORIZAÇÃO - ME

CNPJ nº. 35.940.774/0001-87

Sr. João batista Siqueira

RG nº. 11602170

CPF nº. 213.780.297-04.

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
 PROCESSO Nº. 7863/2014
 PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014
 VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 07.728.032/0001-57, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, Raquel Tavares Ferreira e Nívea Luciana Vieira dos Santos, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 551/2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 032/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06(seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

M.M.C. FEIJÓ - COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.827.049/0001-27 com sede na Rua Dr. Manoel Verbicário, nº. 09, Parque Itaporanga, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 28.770-000, representada pelo Sr. Maikel Mauriti da Silva Feijó, portador da Carteira de identidade nº. 0202327821 - DETRAN/RJ, e do CPF nº. 096.833.377-08.

Item	Especificação	Quantidade Min.	Quantidade Max.	R\$ Unitário
12	SERV. DE LOCAÇÃO DE MINI-TRIO (PICK UP) <i>Locação, com instalação, operação e desinstalação de Mini trio pick up, comprimento 5,00m, largura 2,10m, altura 2,30m, medidas do palco 3,00 x 2,10m, avance da frente 2,10 x 1,00m, avance do fundo 2,10 x 1,00m. Veículo pick up ou similar, gerador 10kva, 01 cilindro, potências usadas 2 amplificadores de 1.000w em 02 oms, 1 amplificador de 800w em 02 oms, alto falantes e drivers, 4 auto falantes 15 polegadas, 800wats, 12 auto falantes de 12 polegadas, 400 wats, 40drivers 405 ti, 4 drivers 205 ti, caixas e som.</i>	1	2	R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 e seus anexos;

b) - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar o serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por serviço será o valor especificado n, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para realização dos serviços deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no mínimo de 05 dia úteis para a realização de qualquer evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 032/2014.
- manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto no item 9 (do recebimento e fornecimento) do edital do PREGÃO nº 032/2014, devendo os mesmos serem executados em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OE (Ordem de Execução) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 032/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Portaria nº 1142/2013
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Raquel Tavares Ferreira
Matrícula nº 4622.458
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Nívea Luciana Vieira dos Santos
Portaria nº 306/2014
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

M.M.C. FEIJÓ - COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA LTDA
CNPJ nº. 18.827.049/0001-27
Sr. Maikel Mauriti da Silva Feijó
RG nº. 0202327821 - DETRAN/RJ
CPF nº. 096.833.377-08.
Fornecedor

PORTARIA Nº 554/2014, EM 21 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã MARIA LAURA MOBARAK, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 10 de julho de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 7863/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 07.728.032/0001-57, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Paulo Henrique Siqueira de Azevedo, Raquel Tavares Ferreira e Nívea Luciana Vieira dos Santos, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 551/2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 032/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06(seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.170.974/0001-89 com sede na Rua Projetada, nº. 50, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, CEP: 28.740-000 representada pelo Sr. Anderson Machado da Costa, portador da Carteira de identidade nº. 09680294-7, e do CPF nº. 080.230.637-31.

Item	Especificação	Quantidade Min.	Quantidade Max.	R\$ Unitário
2	<p>SERV. LOCAÇÃO DE CAMARIM 3X3M <i>Serv. de locação de camarim 3x3m coberto e mobiliado. Locução de camarim medindo 3 metros de comprimento por 3 metros de largura, tendo 9m² de área, montado com tendo tipo pirâmide fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20, com partes soldadas em sistema MIG, galvanizado de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas / parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação. Estrutura de ferro tubular 2 p, c/ altura de 2,30m, ancoradas c/ cordas de Nylon de 3/4 c/ amarras especiais, c/ laterais de lona, porta de acesso 70cm de largura, 2,00m de altura em velcro. Contendo 1 espelho de corpo inteiro, 1 jogo de mesa c/ 6 cadeiras e 1 caixa térmica.</i></p>	1 Diária	15 Diárias	R\$ 200,00
3	<p>LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M COBERTO E MOBILIADO <i>Serviço de locação de camarim 5x5m coberto e mobiliado; Camarim de Octógono branco, medindo 5x5m, 01 porta de acesso, ar condicionado de 12.000 BTUs, piso de tablado de 0,10m de altura com Carpete ou Piso Emborrachado, Iluminação branca, 02 Araras, 01 Geladeira, 02 Espelhos e 01 tábua de passar roupa, coberto com tendas 6x6m.</i></p>	1 Diária	3 Diárias	R\$ 1.400,00
4	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE <i>Locação, c/ instalação, operação e desinstalação de som e médio porte c/ 1 mesa digital com 48 canais, 1 equalizador 31 bandas stereo, 1 processador digital 4 vias stereo, 1 aparelho de cd, 24 amplificador 8.0 de potência, 8 amplificador 8.0 de potência, p.a, 16 cxs line array 1 12 polegadas, 02 6 polegadas, 02 drives neudímium, 16 subds 2x18 polegadas, palco e monitores, 1 mesa digital 56 canais, stereo, 3 equalizador 31 bandas stereo, side fill, 3 equalizador 31 bandas stereo, 1 compressor, 1 processador digital digital 4 vias stereo, monitores; 8 monitor 400 wats rms.</i></p>	1 Diária	12 Diárias	R\$ 1.300,00
5	<p>SERV. LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, TIPO A <i>Sonorização, PA de som de modelo Line Array, 24 cxs de Line, 16 cxs de sub 1x18, totalizando 32 cxs acústicas p/a o Pa principal, 18 amplificadores digital, 02 gerenciadores de sistema amnidrive, 01 equalizador gráfico c/ 31 bandas por canal stereo BSS, 01 mesa digital 48 canais para PA, 01 compressor e limitador p/a PA, 12 monitores EAW, mod. SM400 e amplificadores compatíveis, 01 mesa p/a microfones Wirelles Shure.</i></p>	1 Diária	3 Diárias	R\$ 8.450,00

6	<p>SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE <i>Locação c/ instalação, operação e desinstalação de iluminação de médio porte com 24 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/100 wats cada, 24 lâmpadas par 64 c/ foco 2 c/ 1000 wats cada, 1 rack digital com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 2 mini bruts quadro composto c/ lâmpadas p/ iluminar platéia, 1 mesa digital c/ 40 canis, 1 máq. de fumaça, gelatinas de diversas cores.</i></p>	1 Diária	15 Diárias	R\$	800,00
7	<p>SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA SERV. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE, TIPO A. Iluminação ênica contendo 10 giottos Spot400, 12 bean 300 AH, LIGHTS, 08 Strobos Atomicos 300, 02 máq. de fumaça, 02 canhões seguidores 1.200, 26 Par, Leds RGB 3 w Hot Machine, 12 ETC 36 garus MR. Light, 04 varas de PAR 64 F,5, 04 mini bruts de 04 lâmpadas, 24 refletores de locolait preto, 01 sistema de rack e fiação completa, 01 mesa pérola 2008, 01 gride de 10x08 de 04 linhas.</p>	1 Diária	3 Diárias	R\$	4.950,00
8	<p>SERV. LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M SERV. LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M, CHAPÉU DE BRUCHA. locação c/ montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular de 13 a 20 polegadas, c/ partes soldadas em sistema MIG, galvanizado de alta resistência, c/ partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO. Estrutura de ferro tubular 2polegadas, c/ altura de 3,00m, ancoradas c/ corda de Nylon 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.</p>	1 Diária	4 Diárias	R\$	650,00
9	<p>SERV. LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M SERV. LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M, CHAPÉU DE BRUCHA. Locação c/ montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular de 13 a 20 polegadas, c/ partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência, c/ partes unidas por encaixe e unidas c/ parafusos e conexões em aço.</p>	1 Diária	18 Diárias	R\$	300,00
10	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO <i>locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vasos e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, piso com antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores p/a circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino e feminino. Esgotamento através de equipamentos a vácuo e higienização.</i></p>	1 Diária	36 Diárias	R\$	180,00
11	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA <i>Prestação de serviço em locação com montagem e desmont. de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de 3/4 de polegada com altura de 1,20m x 2,00m de larg. vãos de 0,15m.</i></p>	1 Diária	80 Diárias	R\$	15,00
13	<p>SHOW DE PEQUENO PORTE <i>Show do tipo dos grupos abaixo relacionados, ou similares para apresentação com repertório diversificado para agradar o público durante até 03 horas, conforme a necessidade do evento a ser realizado.</i></p>	1 Diária	18 Diárias	R\$	3.900,00
14	<p>SERV. DE LOCAÇÃO DE TELÕES <i>Locação, com instalação, operação e desinstalação de telões especiais compostos de tela plana de exibição com área total de 12,00m² nas medidas de 4,00 x 3,00m, com sistema de filmagem simultânea, câmeras, cabo men, cinegrafistas e todo o cabeamento necessário.</i></p>	1 Diária	18 Diárias	R\$	1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PALCO, TELÃO, MINI TRIO ELÉTRICO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARIM, GRADES DE PROTEÇÃO E SHOWS DE PEQUENO PORTE PARA CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 e seus anexos;

b) - Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar o serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 032/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por serviço será o valor especificado n, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 032/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para realização dos serviços deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, no mínimo de 05 dia úteis para a realização de qualquer evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 032/2014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto no item 9 (do

recebimento e fornecimento) do edital do PREGÃO nº 032/2014, devendo os mesmos serem executados em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OE (Ordem de Execução) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 032/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo

Portaria nº 1142/2013

Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Raquel Tavares Ferreira
Matrícula nº 4622.458
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

Nívea Luciana Vieira dos Santos
Portaria nº 306/2014
Órgão Gerenciador conforme Portaria 551/2014

PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 18.170.974/0001-89
Sr. Anderson Machado da Costa,
RG nº. 09680294-7
CPF nº. 080.230.637-31.
Fornecedor

**ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO REF. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2014**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.466/0001-14, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 03064205-2 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.669.587-53, residente e domiciliado à na Rua Godofredo Guimarães Tavares, Sítio Suíço, Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ, em conformidade do que consta no processo administrativo nº 3113/2014 e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2014, com base no que dispõe na Lei 8.666/93, RETIFICA a publicação do Contrato Administrativo referente ao citado pregão, de 13 de junho de 2013, nos seguintes termos :

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 1.112.574,49 (Oitocentos e sessenta e três mil, sessenta reais e setenta centavos) e que serão pagos da seguinte forma:

Sendo o valor de R\$ 520.900,06 a serem empenhados no exercício de 2014 e o valor de R\$ 591.674,43 a serem empenhados no exercício de 2015.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ 1.112.574,49 (Oitocentos e sessenta e três mil, sessenta reais e setenta centavos) e que serão pagos da seguinte forma:

Sendo o valor de R\$ 602.644,52 a serem empenhados no exercício de 2014 e o valor de R\$ 509.929,97 a serem empenhados no exercício de 2015.

Conceição de Macabu, em 21 de julho de 2014.
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

PORTARIA Nº. 559/2014, EM 23 DE JULHO DE 2014

Considerando o que dispõe o parágrafo 1º, do art. 87, da Lei Municipal nº. 81/91;

Considerando o pedido da servidora para Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº. 524/2014 de 14 de julho de 2014; e,

Considerando o interesse do serviço para a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, da Lei Municipal nº. 81/91

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu)
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº. 524 de 14-07-2014, à servidora CLARET TAVARES COELHO SOBRINHO, ocupante de cargo de provimento efetivo, sob o regime estatutário, de engenheiro civil, matrícula 1029, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a partir do dia 23-07-2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BAROSA LINHARES
-Prefeito-

Portaria Nº 001/2014, de 21 de Julho de 2014

Estabelece procedimentos de matrícula do EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas Unidades Escolares de Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Regimento Escolar para 2º semestre de 2014, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso das suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de tornar público o período de matrícula para a Modalidade de Ensino EJA (Educação de Jovens e Adultos), no município de Conceição de Macabu para o 2º semestre de 2014; RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos relativos à matrícula e renovação de matrículas dos alunos do EJA que integram a Rede Municipal de Ensino de Conceição de Macabu, para o 2º Semestre de 2014.

Art. 2º. A matrícula obedecerá ao cronograma a seguir e será efetuada pelos pais ou responsável legal (menores de 18 anos)

- I. Renovação de Matrícula: de 21 julho a 08 de agosto de 2014.
- II. Matrículas novas: de 21 julho a 08 de agosto de 2014.

Art. 3º. No ato da Matrícula, os alunos apresentarão os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) 01 retrato (3x4) recente;
- c) Histórico Escolar ou protocolo de requerimento do H.E. ou Declaração provisória, em que deverá constar a série que o aluno irá cursar com ou sem dependência;
- d) Comprovante de Tipo Sanguíneo;
- e) Cópia da Carteira de Identidade (para maiores de 16 anos);
- f) Comprovante de Residência.

§ 1º. Nos termos de Portaria INEP Nº 156, de 20/10/04, publicada no D.O.U. de 22/10/04, no ato da matrícula (inicial, renovada ou por transferência), deverá ser preenchida Ficha de Matrícula, na qual constem, em campo próprio, as seguintes informações:

1. Nome completo do aluno sem abreviaturas;
2. Identificação Única (Nº do censo);
3. Data de nascimento;
4. Certidão Civil (nascimento);
5. Nome completo dos pais;
6. Naturalidade (municípios e UF);
7. Nacionalidade;
8. Sexo;
9. Cor/Raça;
10. Necessidades educacionais especiais;

11. Data de ingresso na escola.

§ 2º. O critério para a definição de Cor/ Raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: Branca, preta, parda, amarela e indígena.

§ 3º. O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por auto declaração do aluno, quando for maior de 16(dezesseis) anos, ou por declaração do responsável.

§ 4º. A Declaração, documento referido na alínea c do caput deste artigo, não substitui o Histórico Escolar e não deverá conter rasuras.

§ 5º. O aluno deverá apresentar o Histórico Escolar num prazo máximo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do requerimento de matrícula, ficando, a partir daí, sua matrícula vinculada ao critério da classificação, independentemente de escolaridade anterior.

§ 6º. Na organização das turmas por série e/ou fase, observar - se - ao os seguintes quantitativos máximos, de acordo com a estrutura física da Unidade Escolar.

EJA - Educação de Jovens e Adultos

- a) EJA - Primeiro Segmento (I Fase) 20 alunos
- b) EJA - Primeiro Segmento (II Fase e III Fase) 20 alunos
- c) EJA - Primeiro Segmento (IV Fase e V Fase) 20 alunos
- d) EJA - Primeiro Segmento (VI Fase e VII Fase) 20 alunos
- e) EJA - Primeiro Segmento (VIII Fase e IX Fase) 20 alunos

Art. 4º. As equipes Administrativo - Pedagógico e Docente serão responsáveis pela organização da turma, e pela divulgação dentro da Unidade Escolar do Calendário de matrícula.

Art. 5º. Não será cobrado e nem aceito qualquer valor no ato da matrícula.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 22 de julho de 2014.
Sandra Cristina Valentim P. Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1134/2013

DECRETO Nº 059/2014

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013,
D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
04.001.10 - Fundo Munic. Saude de C. Macabu					
122.0401.2.551	4490- Equip. Permanente	0009	000		20.000,00
302.0404.2.571	4490- Aquisição de Imov.	0336	000	20.000,00	
Total				20.000,00	20.000,00

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob regime Estatutário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA Serviços Especializados Eireli, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. Os cargos, número de vagas, jornada de trabalho semanal, salário, pré-requisitos para preenchimento e taxa de inscrição estão estabelecidos no seguinte quadro:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$*	CARGA HORARIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	ESCOLARIDADE
Motorista	1	967,6	40	15	Ensino Fundamental e CNH B
Auxiliar Legislativo	1	1.062,00	40	20	Ensino Médio
Gestor de Patrimônio e Almoxarife	1	1.062,00	40	20	Ensino Médio
Gestor de Recursos Humanos	1	1.770,00	40	40	Superior em Administração ou Superior em Gestão de Recursos Humanos e Registro no Conselho de Classe
Controlador Interno do Legislativo	1	2.006,00	40	40	Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe

* Além dos vencimentos os servidores faram jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.1. Os candidatos poderão se inscrever para até dois cargos, desde que haja compatibilidade de horários. As provas estão previstas para serem aplicadas na forma abaixo disposta:

Provas Objetivas

CARGO	DATA	HORÁRIOS
Motorista, Auxiliar Legislativo e Controlador Interno do Legislativo	24/08/2014	Abertura dos portões: 08h00 Fechamento dos portões: 08h45 Início da aplicação das provas: 09h00 Termino das provas: 12h00
Gestor de Patrimônio e Almoxarife e Gestor de Recursos Humanos	24/08/2014	Abertura dos portões: 14h00 Fechamento dos portões: 14h45 Início da aplicação das provas: 15h00 Termino das provas: 18h00

Provas Práticas

CARGO	DATA	HORÁRIOS
Motorista	25/08/2014	Abertura dos portões: 08h00 Fechamento dos portões: 08h45 Início da aplicação das provas: 09h00

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço www.mgaconcursos.com.br no período de 28 DE JULHO A 11 DE AGOSTO DE 2014.

2.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.3. A organizadora MGA Serviços Especializados Eireli não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.2.1. Acessar o site www.mgaconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 2.1 deste edital;

2.2.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público da Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ;

2.2.3. Ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

2.2.4. Imprimir o boleto bancário;

2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até um dia útil após a data de encerramento das inscrições.

2.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

2.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.

2.6. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

2.7. Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

2.7.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.7.2. A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo seu teor.

2.7.3. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição através do preenchimento do Formulário de Inscrição localizado no site www.mgaconcursos.com.br no período de 28 a 30 de julho.

2.7.4. A empresa organizadora consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.7.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

2.7.6. NÃO será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou fornecer informações inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.1.

d) não observar os prazos estabelecidos nesse Edital.

e) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

2.7.7. O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.mgaconcursos.com.br em 04/08/2014 às 18h.

2.7.8. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

2.7.9. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o qual deverá ser apresentado nos prazos estipulados neste Edital.

2.7.10. O recurso deve ser protocolado no endereço eletrônico www.mgaconcursos.com.br o qual será analisado com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e demais regras exaradas neste edital.

2.8 Os candidatos que não possuem acesso a internet podem utilizar-se de computador que será disponibilizado, durante o período de inscrições, no prédio da Câmara Municipal de Conceição de Macabu-RJ situada à Praça Doutor José Bonifácio Tassara, 113 - Centro - Conceição de Macabu - RJ.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 338, inciso I, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Estadual nº 2.298/1994, ficam reservados cinco por cento do total das vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público aos candidatos portadores de deficiência.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado igual ou maior a 0,5 (meio décimo), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

3.1.2. Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5.

3.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência.

3.2.1. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas oferecidas aos portadores de deficiência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas de ampla concorrência.

3.3. Para os fins preconizados no item 3.1, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas na legislação pertinente.

3.3.1. Por ocasião da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá estar de posse de atestado médico atualizado, emitido, no máximo, há seis meses, que comprove a deficiência a ser informada no Requerimento de Inscrição, contendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a sua descrição. Será verificada por Médicos do Município de Conceição de Macabu se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença -CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Em caso negativo, a inscrição como candidato com deficiência será indeferida e o candidato, nessas circunstâncias, será inscrito no concurso como candidato às vagas de ampla concorrência.

O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4. O candidato portador de deficiência aprovado e classificado nas etapas descritas neste Edital, será convocado para a realização da avaliação médica, arcando com as despesas relativas à sua participação nessa avaliação.

3.4.1. A Junta Médica do Município de Conceição de Macabu emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição, a natureza das atribuições do cargo ao qual concorre, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho e a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que

habitualmente utilize, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID?10) apresentada.

3.4.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo.

3.4.3. A decisão final da Junta Médica do Município de Conceição de Macabu será soberana, definitiva e irretroatável.

3.5. O candidato, aprovado e classificado no Concurso Público, que não for considerado portador de deficiência pela Junta Médica do Município ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização de sua avaliação, perderá o direito a concorrer à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo, contudo, na relação de candidatos de ampla concorrência aprovados e classificados.

3.6. O candidato, aprovado e classificado no Concurso Público, considerado portador de deficiência pela Junta Médica do Município, comporá relação específica dos candidatos aprovados às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

3.7. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

IV - DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Concurso constará de 2 fases:

4.1.1 A primeira fase será de prova objetiva, e terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os cargos.

4.1.2 A segunda fase constará de prova prática para o cargo de motorista, que terá caráter apenas eliminatório.

4.2 O Concurso será constituído de provas objetivas com questões de múltipla escolha, com apenas 1 (uma) alternativa correta para cada questão.

4.3 A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que tenha tido sua inscrição homologada e que apresente um dos documentos discriminados no item 4.6 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos. Após os portões serem fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

4.6 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borra-

cha, do boleto bancário pago e de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

4.7 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

4.8 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.9 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.10 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.11 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.12 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante.

4.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões e respectivo Cartão de Respostas.

4.14 No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

4.15 A Correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou, ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

4.16 O Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.

4.17 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

V - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO NÚMERO DE QUESTÕES:

Conteúdo	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos
Nº de Questões	10	10	10	10
Valor	2	2	1	5
Total	20	20	10	50

5.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

VI - DAS NORMAS

6.1 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site www.mgaconcursos.com.br no dia 13/08/2014.

6.1.1 Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

6.2 Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas - Horário de Brasília, NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a MGA Concursos e a Câmara Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.mgaconcursos.com.br

6.4 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso e aos Fiscais o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação NÃO será acrescido do tempo total para realização das provas.

6.6 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.

6.7 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, ou fizer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.8 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

VII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - DA PROVA OBJETIVA

7.1 O Conteúdo Programático constante das provas da primeira fase a que se submeterão os candidatos consta no anexo I do edital.

VIII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA 1º FASE

8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da seguinte fórmula: Número de acertos do candidato na prova objetiva multiplicado pelo valor de cada questão, sendo o resultado a nota do candidato.

8.2 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

IX - DA PROVA PRÁTICA

9.1 Serão aplicadas provas práticas aos candidatos convocados em edital para o cargo de Motorista.

9.2 A prova prática consistirá de exame constante no anexo III desde Edital.

9.3 A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo eliminados do concurso público os candidatos que atingirem nota inferior a 5,00 (cinco pontos).

X - DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a MGA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) As inscrições indeferidas;
- b) Indeferimento do pedido de isenção;
- c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar da prova objetivas.
- d) Resultados das Provas objetiva, prática e de títulos desde que se refira a erros de cálculo das notas;

11.2 O recurso deverá ser enviado online no site www.mgaconcursos.com.br, com as seguintes especificações:

- ? Nome do candidato;
- ? Número de inscrição;
- ? Número do documento de identidade;
- ? Cargo para o qual se inscreveu;
- ? A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- ? A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, o qual deverá conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração.

11.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via presencial, devendo estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5 Os recursos inconsistentes serão indeferidos; os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

11.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.7 As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no site www.mgaconcursos.com.br.

XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados fatores de preferência:

- a - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b - Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c - Maior nota obtida na prova de Conhecimentos Específicos;
- d - Maior nota obtida na prova de Língua Portuguesa;
- e - Maior nota obtida na prova de Matemática;
- f - Maior nota obtida na prova de Conhecimentos Gerais;

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Por ocasião da convocação do candidato aprovado deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - A apresentação dos originais e a entrega das respectivas cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de votação no último pleito ou justificativa de não votação;
- d) Cédula de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de reservista, se do sexo masculino.
- f) Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de não acumulação de cargo e/ou emprego público.

13.2 Para efeito de sua admissão, fica o candidato sujeito a aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos pela Câmara Municipal.

13.3 A convocação para posse será feita pela Câmara Municipal e obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelo candidato.

13.4 A convocação para preenchimento das vagas será feita pelos meios oficiais da Câmara Municipal.

13.5 O não comparecimento no dia, horário e local estabelecido no Edital de Convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

13.6. O candidato convocado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

13.6.1. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

13.7 O candidato obriga-se a manter o seu endereço atualizado e as alterações devem ser requeridas pessoalmente na Câmara Municipal, mediante apresentação de cédula de identidade, após o resultado final.

13.8 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.9 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.10 A Câmara Municipal, bem como a empresa realizadora do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso.

13.11 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após esse prazo, serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.12 O prazo de validade do presente Concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal pertinente serão resolvidos em comum acordo pela Câmara Municipal, através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso, e pela organizadora do Concurso.

13.14 A Homologação do Concurso poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

13.15 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminará o candidato do Con-

curso.

13.16 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data de expedição do presente Edital.

13.17 Cabe ao Presidente da Câmara Municipal a homologação dos resultados deste Concurso.

13.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos meios oficiais da Câmara e no site www.mgaconcursos.com.br.

13.19 A Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ e a empresa MGA se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso.

Para dar ampla publicidade, faz baixar o presente Edital, que será afixado no mural da Câmara Municipal, e publicado no site da organizadora www.mgaconcursos.com.br, no jornal Expresso Regional e no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu, 30 de junho de 2014.

Cláudio Willians Ramalho Neves

Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; cargo das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

MOTORISTA Código Brasileira de Trânsito. Noções de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica e conservação de veículos. Identificação e regras para uso de veículos oficiais. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu-RJ - Lei nº 081 de 13-06-1991.

AUXILIAR LEGISLATIVO Técnicas Legislativas, Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Correspondência Oficial, recebimentos e envios. Administração Pública; Reforma da Administração

Pública. Noções básicas de Administração. Gestão Pública. Manual de redação oficial da Presidência da República. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu-RJ - Lei nº 081 de 13-06-1991.

GESTOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFE Processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública. Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02. Noções de Arquivologia. Noções de conservação de bens materiais móveis. Técnicas sobre registro, identificação e controle de bens patrimoniais. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu-RJ - Lei nº 081 de 13-06-1991.

GESTOR DE RECURSOS HUMANOS Recursos Humanos: Gestão de Pessoas: conceitos, evolução histórica, desafios, o profissional de gestão de pessoas: recrutamento e seleção: treinamento, desenvolvimento e educação, avaliação de desempenho, cargos e salários e carreiras, motivação, liderança e negociação. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu-RJ - Lei nº 081 de 13-06-1991.

CONTROLADOR INTERNO DO LEGISLATIVO Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, NBCASP; Manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP; Contabilidade pública: conceito, campo de atuação e regimes contábeis; Orçamento público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários; Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos; Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas; Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais; Normas de escrituração. **RECEITA PÚBLICA** - Receita Orçamentária, Receita Extra Orçamentária, Arrecadação, Recolhimento, Receita da Dívida Ativa, Operações de Crédito, Vinculações Constitucionais da Receita Pública; **DESPESA PÚBLICA** - Despesa Orçamentária, Despesa Extra Orçamentária, Empenho, Liquidação, Pagamento, Restos a Pagar, Despesas pelo Regime de Adiantamento; Fundos Especiais; **PATRIMÔNIO PÚBLICO** - Substância Patrimonial, Contra Substância Patrimonial, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Permanente e Situação Líquida. Lei 4320/64. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu-RJ - Lei nº 081 de 13-06-1991.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA:

Atribuições do cargo: conduzir os veículos de propriedade da Câmara Municipal, com a finalidade de transportar os membros ou desempenhar funções de interesse desta, previamente autorizadas pelo Presidente; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de trafegar; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; transportar pessoas, garantindo a segurança das mesmas; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados previamente, para assegurar a plena utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, datas, horários, além de outras ocorrências a fim de manter a boa organização e controle da Administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; controlar o consumo de combustível por quilômetro, preenchendo mapa estatístico comparativo; verificar a documentação dos veículos; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo Presidente, Secretário Geral ou Chefe do Setor de Transportes.

AUXILIAR LEGISLATIVO:

Atribuições do cargo: promover a redação e o registro das atas, pareceres e outros documentos discutidos e deliberados pelos Vereadores; auxiliar o Se-

cretário no desempenho de suas funções; receber, protocolar e registrar os documentos de teor legislativo e outros, distribuí-los e controlar sua movimentação interna; providenciar o protocolo de todos os projetos de leis, anteprojeto de leis, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das comissões; promover a organização das pastas que formam os processos e dos documentos recebidos para protocolo; prestar serviços de apoio nas reuniões das Comissões e outras atividades das diversas Comissões; promover o recebimento e distribuição da correspondência aos órgãos da Câmara Municipal, inclusive aos Vereadores, encaminhando ao Assessor da Presidência a que for endereçada ao Presidente, utilizando-se de livro de controle destinado para esse fim; manter organizado o fichário e arquivo de leis, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das Comissões, portarias e ordens de serviço baixadas pelo Presidente; manter atualizado o arquivo das publicações das proposições da Câmara Municipal e da Municipalidade; executar, sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros; e outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente ou Secretário Geral, especialmente a de digitação de textos, documentos, tabelas e outros originais para outros setores da Câmara Municipal.

GESTOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFE:

Atribuições do cargo: dirigir e superintender os registros, codificações e cadastros, verificando o inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, identificando-os; manter atualizado o cadastro de bens patrimoniais móveis e imóveis; dar carga aos devidos setores do material permanente; levantar e classificar os móveis e imóveis da Câmara Municipal; proceder levantamento anual dos bens existentes; recolher o material permanente inservível ou em desuso, propondo a destinação adequada; comunicar para providências aos setores competentes, para apuração dos desvios e faltas dos bens patrimoniais eventualmente verificados; zelar pela conservação do patrimônio; providenciar a documentação necessária para registro do patrimônio; manter o fichário atualizado de fornecedores, fornecendo aos órgãos competentes a necessidade de aquisição de bens patrimoniais; efetuar em fichas próprias, livros e/ou sistemas informatizados, as entradas e saídas de materiais de consumo; manter e distribuir o material de consumo; proceder levantamento anual dos materiais de consumo existentes; comunicar para providências aos setores competentes, para apuração dos desvios e faltas do material eventualmente verificado; zelar pela conservação e adequado armazenamento dos materiais de consumo; providenciar a documentação necessária para registro dos materiais de consumo; manter o fichário atualizado de fornecedores, fornecendo aos setores competentes a necessidade de aquisição de material; prestar contas anualmente, ou quando solicitado, aos Órgãos de Controle, de todos os atos e movimentações dos Bens Patrimoniais e Bens de Consumo em Almoxarifado, nos prazos legais; outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente ou Secretário Geral.

GESTOR DE RECURSOS HUMANOS:

Atribuições do cargo: executar as atividades relativas à administração de pessoal; elaborar e controlar as folhas de pagamentos dos servidores e agentes políticos; promover a capacitação dos servidores da Câmara Municipal; manter atualizado o fichário funcional dos servidores da Câmara Municipal, bem como manter atualizadas as fichas cadastrais dos Vereadores; manter atualizadas as declarações dos servidores, em especial quanto às acumulações de cargos e funções perante a Administração Pública, nepotismo e declaração de bens e rendimentos; elaborar relatório sobre os lançamentos da folha de pagamento, tais como, dias cortados, direitos adquiridos, além de outros; preparar para expedição, certidões e declarações sobre tempo de serviço de mandato eletivo e funcional, certidões e declarações de vencimentos e subsídios, carteiras

funcionais e parlamentares e atestado de tempo de serviço; fazer identificação e matrícula dos servidores; manter controlados os atos relativos aos servidores da Câmara Municipal, bem como da respectiva frequência; manter atualizada e classificada a Legislação pertinente a pessoal; contribuir e cooperar nas investigações, na forma determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, no caso instauração de sindicância ou de inquérito administrativo, conjuntamente com o Contabilista; opinar aos órgãos da Câmara sobre aprovação ou não de estágio probatório; promover os processos de aposentadoria e inquéritos administrativos, encaminhando-os para os órgãos competentes; encaminhar para inspeção médica os servidores para admissão, concessão de licenças, aposentadorias e outros fins legais; elaborar cronograma de gozo de férias dos servidores, informando ao Presidente sobre a necessidade de concessão de férias no prazo legal; outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente ou Secretário Geral.

CONTROLADOR INTERNO DO LEGISLATIVO:

Atribuições do cargo: controlar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho da Câmara Municipal; prover a orientação aos Administradores, com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficiência e eficácia da gestão e a efetividade do controle interno na Câmara Municipal; exercer o controle dos direitos e haveres da Câmara Municipal; assessorar o Presidente da Câmara Municipal no âmbito de sua competência, operando como órgão de apoio e supervisão; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

ANEXO III

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA.

MOTORISTA

Tarefa a ser executada: DIREÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO CATEGORIA B

Crerios de avaliaçao:

I - Verificao do equipamento (pneus, gua, leo, bateria)

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Pssimo - 0,0 ponto

II - Respeito a sinalizao

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Pssimo - 0,0 ponto

III - Atenao a segurana na conduao do veiculo

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Pssimo - 0,0 ponto

IV - Produtividade

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Pssimo - 0,0 ponto

V - Tcnica/Aptidao/Eficiencia

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Pssimo - 0,0 ponto

ANEXO IV

ATO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PUBLICO	24/07/2014
PERIODO DE INSCRIÇÕES	28/07 A 11/08/2014
PERIODO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÕES	28/07 A 30/07/2014
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ISENTOS	04/08/2014
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÕES	05/08/2014
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE ISENTOS	07/08/2014
ULTIMO DIA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES	11/08/2014
PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS	13/08/2014
RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	14/08/2014
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/08/2014
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	24/08/2014
APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS	25/08/2014
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES	26/08/2014
RECURSOS CONTRA OS GABARITOS	27/08/2014
HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS	29/08/2014
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	01/09/2014
RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PRELIMINARES	02/09/2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/09/2014
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO	10/09/2014

PORTARIA Nº 557/2014, EM 21 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 828/1996 - Lei de Criação do conselho: RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes do Conselho Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

I - Presidente: SANDRA CRISTINA VALENTIM PESSANHA FERREIRA
Vice Presidente: JOSUÉ QUITÉRIA DOS SANTOS

II -Representantes dos Estabelecimentos Particulares de Ensino:

Titular: NEIZA MARIA GABRIEL LEAL DE OLIVEIRA;
Suplente: SEBASTIÃO CARLOS FERREIRA DO CARMO;

III -Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: MARIA CRISTINA DE BARROS OZÓRIO;
Suplente: MAYR LUZIA SOARES FIGUEIREDO;

IV- Representantes das Associações de Moradores:

Titular: ILEANNA CARINO HENRIQUE DOS SANTOS;
Suplente: LIDICY SCHORK DA SILVA;

V- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: SANDRA MACHADO PORTUGAL;
Suplente: NATHAN LUIZ SOARES COUTINHO NAVARRO;
VI- Representantes de Clubes de Serviços e Entidades Filantrópicas;

Titular: MARIA DULCE ABILA BERSOT;
Suplente: VERA LÚCIA JULIASSI DE SOUZA;
Titular: SÔNIA LÚCIA CASTELO BRANCO;
Suplente: MARILIA FONTES DE LIMA

VII- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;

Titular: ISABEL CRISTINA DA SILVA SANT'ANNA;
Suplente: LUCIANA CUNHA TEIXEIRA;

VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;

Titular: FRANCISCO HENRIQUE FIDALGO DAUMAS;
Suplente: CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA;

IX- Representantes da Câmara Legislativa Municipal;

Titular: CLÁUDIO JOSÉ MATOS LUGON;
Suplente: IZAMIRTHES FARAH DE LIMA GAMA;

X- Representantes dos Professores Municipais;

Titular: JOSUÉ QUITÉRIA DOS SANTOS;
Suplente: JULIANA RESENDE MONTEIRO;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 565/2014, EM 23 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã POLYANA TAVARES AMORIM BUENO, no Cargo em Comissão de Diretor Setorial da APA do Procura, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 22 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 560/2014, EM 23 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Cidadão ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Diretor Setorial da APA do Procura, Símbolo DAS-III, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 22 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

Conceição de Macabu, 24 de Julho de 2014.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PARA: JULIANA CARDOSO DE QUADROS

Prezado (a) Senhor (a) ;

Tendo em vista sua classificação em Concurso Público nº 001/2012 , para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, fica V.Sª. convocado (a) a comparecer a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, sito à Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova, munido (a) dos seguintes documentos :

- * Carteira de Identidade (original e cópia);
- * Título de Eleitor e comprovante da última eleição (original e cópia);
- * CPF (original e cópia);
- * Cartão PIS/PASEP (original e cópia);
- * 02 fotos 3x4 (atual) ;
- * Comprovante de escolaridade (original e cópia);
- * Certificado de Reservista, se do sexo masculino (original e cópia);
- * Carteira de Motorista Categoria "D"
- * Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- * Certidão de nascimento de filhos menores (orig. cópia);
- * Carteira de Trabalho (original e cópia)
- * Certidão Negativa Cartório/Justiça Criminal=Município onde reside (orig. e cópia);
- * Certidão Negativa Cartório/Justiça Criminal=Município Conceição de Macabu
- * Comprovante de residência (original e cópia);

* Registro no Órgão de Classe da Profissão que o exige, bem como comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente, ex: CRM, COREN, CRO, CRC, TÉCNICOS, etc..., (orig. e cópia);

* Declaração de não acumulação de cargo público;

* Declaração de acumulação: cargo público, órgão oficial c/função, carga horária e dias de trabalho;

* Declaração de Imposto de Renda;

* Declaração de Bens;

* Tipo Sanguínio e Fator RH ;

* Atestado de Aptidão física e mental (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde).

O prazo para apresentação dos referidos documentos se esgota no dia 24 de Agosto de 2014.

Sendo considerado (a) desistente caso não compareça e desclassificado se não apresentar os comprovantes requeridos.

Atenciosamente,

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito.

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

Conceição de Macabu, 24 de Julho de 2014.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PARA: MAGNO LUÍZ RIBEIRO MASSENO

Prezado (a) Senhor (a) ;

Tendo em vista sua classificação em Concurso Público nº 001/2012 , para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, fica V.Sª. convocado (a) a comparecer a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, sito à Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova, munido (a) dos seguintes documentos :

- * Carteira de Identidade (original e cópia);
- * Título de Eleitor e comprovante da última eleição (original e cópia);
- * CPF (original e cópia);
- * Cartão PIS/PASEP (original e cópia);
- * 02 fotos 3x4 (atual) ;
- * Comprovante de escolaridade (original e cópia);
- * Certificado de Reservista, se do sexo masculino (original e cópia);
- * Carteira de Motorista Categoria "D"
- * Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- * Certidão de nascimento de filhos menores (orig. cópia);
- * Carteira de Trabalho (original e cópia)
- * Certidão Negativa Cartório/Justiça Criminal=Município onde reside (orig. e cópia);
- * Certidão Negativa Cartório/Justiça Criminal=Município Conceição de Macabu
- * Comprovante de residência (original e cópia);
- * Registro no Órgão de Classe da Profissão que o exige, bem como comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente, ex: CRM, COREN, CRO, CRC, TÉCNICOS, etc..., (orig. e cópia);
- * Declaração de não acumulação de cargo público;

* Declaração de acumulação: cargo público, órgão oficial c/função, carga horária e dias de trabalho;

* Declaração de Imposto de Renda;

* Declaração de Bens;

* Tipo Sanguínio e Fator RH ;

* Atestado de Aptidão física e mental (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde).

O prazo para apresentação dos referidos documentos se esgota no dia 24 de Agosto de 2014.

Sendo considerado (a) desistente caso não compareça e desclassificado se não apresentar os comprovantes requeridos.

Atenciosamente.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito.

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

Conceição de Macabu, 24 de Julho de 2014.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PARA: CELSO DUTRA VALENTE

Prezado (a) Senhor (a) ;

Tendo em vista sua classificação em Concurso Público nº 001/2012 , para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, fica V.Sª. convocado (a) a comparecer a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, sito à Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova, munido (a) dos seguintes documentos :

- * Carteira de Identidade (original e cópia);
- * Título de Eleitor e comprovante da última eleição (original e cópia);
- * CPF (original e cópia);
- * Cartão PIS/PASEP (original e cópia);
- * 02 fotos 3x4 (atual) ;
- * Comprovante de escolaridade (original e cópia);
- * Certificado de Reservista, se do sexo masculino (original e cópia);
- * Carteira de Motorista Categoria "D"
- * Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- * Certidão de nascimento de filhos menores (orig. cópia);
- * Carteira de Trabalho (original e cópia)
- * Certidão Negativa Cartório/Justiça Criminal=Município onde reside (orig. e cópia);
- * Certidão Negativa Cartório/Justiça Criminal=Município Conceição de Macabu
- * Comprovante de residência (original e cópia);
- * Registro no Órgão de Classe da Profissão que o exige, bem como comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente, ex: CRM, COREN, CRO, CRC, TÉCNICOS, etc..., (orig. e cópia);
- * Declaração de não acumulação de cargo público;

* Declaração de acumulação: cargo público, órgão oficial c/função, carga horária e dias de trabalho;

* Declaração de Imposto de Renda;

* Declaração de Bens;

* Tipo Sanguínio e Fator RH ;

* Atestado de Aptidão física e mental (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde).

O prazo para apresentação dos referidos documentos se esgota no dia 24 de Agosto de 2014.

Sendo considerado (a) desistente caso não compareça e desclassificado se não apresentar os comprovantes requeridos.

Atenciosamente.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito.

DECRETO Nº. 058/ DE 23 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais; e, CONSIDERANDO que a permissão de táxi é ato unilateral da administração pública, e possui natureza de permissão administrativa, de caráter precário e personalíssimo, podendo ser revogada a qualquer tempo, tomando por base critérios de conveniência e oportunidade. DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as permissões do serviço público de táxi no âmbito da Administração Pública Municipal com as seguintes inscrições cadastrais:

1739	ADERVAL BASÍLIO RIBEIRO
2487	ÂNGELO MÁRCIO LAMBERTUCI DE MENEZ
1560	ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO CARDOSO
2909	ANTÔNIO JOSÉ SANTOS
2938	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA GOMES
2862	AROLDO PAULA DE SOUZA
2921	ARTUR EMÍLIO TAVARES SANCHO
2920	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
1480	CARLOS ROBERTO AZEVEDO DE SALLES MOREIRA
2988	EDMILSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA
2915	ERALDO FERNANDES JUNIOR
1928	FÁBIO JOSÉ DO AMARAL FARIA
2927	GERALDO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
2918	GUTIERY LOBO DAUMAS
1277	HÉLIO SANTOS DA SILVA
2894	LACIEL PINHEIRO
2458	LEONARDO DE SÁ RANGEL
2904	LUIZ CESÁR BARBOSA DA SILVA
527	LUIZ EDUARDO MACHADO DA FONSECA
2948	MARCO ANTÔNIO MARTINS DE ANDRADE
1513	NELSON RODRIGUES DE CAMPOS
2933	NEY SANTA' ANNA RODRIGUES
2656	ROBERTO BRAGA RAMOS
2943	ROBSON GONÇALVES LIMA
2939	SHERLON LEAL DAUMAS
2366	THIERS VIEIRA DA SILVA
2994	TIAGO LIMA SILVA
2941	VANDERSON CARLOS SANTOS SANCHES
1193	VICTOR BARROCO DOS SANTOS
2917	VICTOR NEGREIROS DE O. DA SILVA
2942	WBERDAN DE MENEZES
2651	JOSÉ LUIZ BUENO CARDIM
2977	IGOR DOBRY VIEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N° 1.312 /2014

Dispõe sobre a criação de cargos e abertura de vagas, todos de provimento efetivo, a serem preenchidas através de concurso público a realizar-se no corrente ano, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º. Ficam abertas as seguintes vagas na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público.

- I - 02 (duas) vagas para o cargo de enfermeiro;
- II- 02 (duas) vagas para o cargo de médico de família;
- III- 02 (duas) vagas para o cargo de médico psiquiatra;
- IV- 06 (seis) vagas para o cargo de motorista;
- V- 01 (uma) vaga para o cargo de médico geriatra;
- VI- 05 (cinco) vagas para o cargo de técnico em informática;
- VII- 05 (cinco) vagas para o cargo de analista de sistemas;
- VIII- 02 (duas) vagas para o cargo de técnico em edificações;
- IX- 02 (duas) vagas para o cargo de atendente de consultório dentário;e,
- X- 01 (uma) vaga para o cargo de médico pneumologista.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos na Administração Pública Municipal no regime Estatutário, em razão das carências atuais na prestação do serviço público, com número de vagas e remuneração constantes do Anexo Único desta Lei.

- I- Pedagogo;
- II- Médico Ginecologista;
- III - Médico Obstetra;
- IV - Médico Angiologista;
- V - Geógrafo;
- VI - Professor de Informática Educativa; e,
- VII - Técnico em Aparelho Gessado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará as anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando convalidado todos os atos adotados pela Administração Municipal para este fim, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2014.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

ANEXO ÚNICO

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Carga Horária	Vagas
PEDAGOGO	Nível Superior	R\$ 850,00	20	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	Nível Superior	R\$ 850,00	20	2
MÉDICO OBSTETRA	Nível Superior	R\$ 850,00	20	2
MÉDICO ANGIOLOGISTA	Nível Superior	R\$ 850,00	20	2
GEÓGRAFO	Nível Superior	R\$ 850,00	20	6
PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	Nível Superior	R\$1.245, 46	25	10
TÉCNICO EM APARELHO GESSADO	Nível Médio	R\$ 724,00	24/72	1